

EDITAL 08/2019

SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDOR DO IFSUL PARA O PROJETO NÚCLEO DE ORQUESTRAS JOVENS
DE
NOVO HAMBURGO

A Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, torna público o processo de seleção para escolha de servidor do IFSul (ativo ou inativo), para participar do Projeto de Extensão e Cultura na formação musical de jovens da educação básica – NÚCLEO DE ORQUESTRAS JOVENS DE NOVO HAMBURGO, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo de seleção tem por objeto a contratação de dois servidores para atuarem junto à FAIFSUL como COORDENADORES ADJUNTOS, no projeto NÚCLEO DE ORQUESTRAS JOVENS DE NOVO HAMBURGO.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

2.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da FAIFSUL.

2.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

2.4 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: faifsul@ifsul.edu.br.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e imediata de COORDENADORES ADJUNTOS, sendo 01 (uma) vaga para Pelotas e 01 (uma) vaga para Novo Hamburgo, pelo período de dez meses.

3.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.3 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser chamados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. ATRIBUIÇÃO

4.1 Executar as tarefas especificadas pela FAIFSUL quanto ao projeto;

4.2 Recolher e arquivar a documentação da seleção dos alunos;

4.3 Recolher junto aos Coordenadores de Novo Hamburgo os relatórios mensais;

4.4 Elaborar ao final do projeto relatório final;

4.5 Manter acompanhamento entre os coordenadores, agentes administrativos e professores junto à FAIFSUL.

5. FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO

5.1 Formação em nível superior concluído.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 As atividades desempenhadas pelo COORDENADOR ADJUNTO devem ser cumpridas através de 20 (vinte) horas semanais.

6.2 A gratificação financeira, bolsa, pelo suporte de COORDENADOR ADJUNTO, totaliza R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Não serão concedidas diárias ou passagens, assim como ressarcimento de despesas. O beneficiário receberá este valor mensalmente através de depósito em conta bancária, a qual deverá ser aberta pelo CONTRATADO de preferência na Caixa Econômica Federal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a) Qualificação prévia na habilitação a que concorre;
- b) Disponibilidade de horário para atuar na função conforme declaração anexa;
- c) As inscrições serão recebidas unicamente pelo e-mail faifsul@ifsul.edu.br
- d) Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
- e) Cópia do diploma – ensino superior;
- f) Cópia da cédula de identidade – RG;
- g) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- h) Comprovante de endereço.

7.2 Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 7.1.

7.3 CRONOGRAMA

Quadro I – Datas das publicações

Evento	Assunto	Data
1	Inscrições	10 a 17/04/2019
2	Homologação das inscrições	18/04/2019
3	Prazo de recurso para a homologação das inscrições	19/04/2019
4	Homologação final das inscrições	23/04/2019
5	Divulgação da classificação preliminar	26/04/2019
6	Prazo de recurso da classificação preliminar	29 e 30/04/2019
7	Homologação do resultado final	03/05/2019

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão composta de dois representantes da FAIFSUL e dois representantes do IFSul.

8.2 Os membros da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com os candidatos. Este item inclui cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

8.3 A Seleção consistirá de Análise Curricular.

8.4 A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II PONTUAÇÃO

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado	40	40
Mestrado	36	36
Especialização	34	34
Aperfeiçoamento	30	30
Ter trabalho em projetos com a FAIFSUL	10 (quatro projeto)	40
Exercício em coordenação de gestão	10 (duas coordenações)	20
TOTAL		100

8.5 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.

8.6 A documentação (Anexo II) deverá ser enviada para o e-mail faifsul@ifsul.edu.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar:

- Mais tempo de experiência com a FAIFSUL;
- Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com maior titulação;
- Caso o empate siga será selecionado por sorteio.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados finais será realizada no site <http://www.ifsul.edu.br/fundacoes>.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos, a este edital, deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico faifsul@ifsul.edu.br com o título NÚCLEO DE ORQUESTRAS JOVENS DE NOVO HAMBURGO;

12. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

12.1 Os candidatos selecionados devem comparecer no dia, local e hora a serem determinados e informados no site <http://www.ifsul.edu.br/fundacoes>, portando os documentos originais constantes nos itens 7.1 e 8.4.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

13.2 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.

13.3 Casos omissos serão julgados pela comissão de seleção, designada pela FAIFSUL.

Pelotas, 10 de abril de 2019.

OSMAR RENATO BRITO FURTADO
PRESIDENTE DA FAIFSUL

